



PROJETO DE LEI Nº 1498/2013

Autoriza a Exploração de Bem Público por Terceiro Através de Concessão de Uso e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por seu chefe, fica autorizado a realizar procedimento licitatório para permitir a exploração por terceiros interessados dos seguintes bens, de propriedade do Município, através de Concessão onerosa de direito de uso de bem público:

Obra consiste em dois módulos, localizados na Praça Presidente Vargas, nº 16,16-A, 4 e 4-A, Centro, nesta cidade, com 31,83m² (trinta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados), sendo que cada um é subdividido em dois quiosques, com área respectiva de 12,86 (doze metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Art. 2º A permissão se dará por prazo certo, cujo prazo final não poderá extrapolar o termo final da legislatura daquele que a tiver concedido, e será oneroso para o particular interessado, que assumirá a obrigação de conservar os bens e arcar com todas as despesas deles decorrentes, na forma do edital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Dr. Juvêncio de Carvalho, 10 de junho de 2013.

Leonardo Rodrigues de Almeida
Vereador Presidente